



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**01/11/2018 ATÉ 01/11/2018**

# INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	1
	1.2 BLOG MARCOS SILVA.....	2
	1.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG JAILSON MENDES.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO LINHARES.....	5
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	3.3 BLOG RONALDO ROCHA.....	7
	3.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8 9
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG BLOGUEIRAMA.....	10
	4.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	11
	4.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	12
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	13
	5.2 PORTAL DO MUNIM.....	14
	5.3 PORTAL VERAS.....	15
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	16
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	17
	7.2 BLOG BLOGUEIRAMA.....	18 19 20 21 22 23
	7.3 BLOG CELSO ALMEIDA.....	24 25
	7.4 BLOG DO ACÉLIO.....	26 27
	7.5 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	28 29
	7.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	30 31
	7.7 BLOG DO MINARD.....	32 33 34
	7.8 BLOG DO NETO FERREIRA.....	35
	7.9 BLOG ELIAS LACERDA.....	36
	7.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	37
	7.11 BLOG LUÍS CARDOSO.....	38
	7.12 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	39
	7.13 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	40
	7.14 SITE FOLHA DO CERRADO.....	41
	7.15 SITE ICURURUPU.....	42
	7.16 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	43
	7.17 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	44
	7.18 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	45
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 BLOG PÁGINA 2.....	46
	8.2 SITE G1 MARANHÃO.....	47
	8.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	48
9	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	9.1 SITE IMIRANTE.COM.....	49
	9.2 SITE SUA CIDADE.....	50
10	SERVIDOR PÚBLICO	
	10.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	51
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	52 53
	11.2 BLOG DO DE SÁ.....	54
	11.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	55
	11.4 BLOG DO NETO FERREIRA.....	56
	11.5 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	57
	11.6 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	58
	11.7 SITE G1 MARANHÃO.....	59
	11.8 SITE SISTEMA JITIRANA.....	60
12	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	12.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	61

# Justiça em caráter de urgência determina bloqueio de R\$ 30 milhões do Fundeb da prefeitura de Parnarama

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu [decisão](#) nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

"Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação", observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: "Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena

de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)". A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições estabelecidas na decisão.

**Assessoria de Comunicação**  
**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

## **ECA: Pretendentes à adoção concluem curso na 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís**

Trinta e dois pretendentes à adoção de crianças e adolescentes, que entraram com pedido de habilitação junto à 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, concluíram nesta quarta-feira (31) o curso preparatório para adoção. Foram três dias de capacitação, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Mais 22 pessoas já estão passando pela fase de avaliação e devem também participar do curso. Em 2017, foram 35 processos de habilitação e no ano anterior, 37. Podem se candidatar à adoção pessoas casadas ou em união estável, solteiras, viúvas ou divorciadas.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), em São Luís atualmente estão habilitados 96 pretendentes a adoção e há 19 crianças e adolescentes disponíveis para serem adotados. De acordo com informações da 1ª Vara da Infância e Juventude da capital, em 2017 tramitaram 59 processos de adoção e, no ano anterior, 47. Na Divisão Psicossocial da unidade judiciária hoje há 25 processos de adoção em análise. A 1ª Vara tem como titular o juiz José Américo Abreu Costa.

Conforme explica a assistente social da 1ª Vara da Infância, Tatiana Carvalho, o curso, ministrado pela Divisão Psicossocial da unidade judiciária, é obrigatório e tem como objetivo cumprir umas das etapas do processo de habilitação para adoção.

Durante os três dias, nos horários da manhã e tarde, os pretendentes participaram de oficinas com os temas compreendendo o adotante; mitos, preconceitos e estereótipos sobre adoção; a criança idealizada e a criança real; adaptação à nova família; adoções especiais; a vida escolar e adoção, entre outros. Houve rodas de conversa e depoimentos de pessoas que já passaram por esse processo. Os participantes também visitaram instituições que abrigam crianças e adolescentes. O curso foi ministrado pela equipe composta pela psicóloga Lourdes Nobre, pedagoga Amelici Rego e as assistentes sociais Tereza Trinta e Tatiana Carvalho. Essa foi a 18ª turma do curso.

**PROCESSO** - Para adotar legalmente, o interessado deve habilitar-se na 1ª Vara da Infância e Juventude. O primeiro passo é procurar a unidade judiciária, que funciona no 7º andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), para conhecer os procedimentos. Em seguida, o pretendente à adoção ingressará, junto à vara, com o pedido de habilitação. Os profissionais da Divisão Psicossocial acompanharão o pretendente e, após um estudo social e psicológico, darão um parecer que subsidiará o juiz na decisão sobre o processo de habilitação.

**CNA** - Após o trâmite do processo e prolatada a sentença de habilitação, o nome do pretendente será incluído no Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Lançado em 2008, o CNA, coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é uma ferramenta digital que auxilia os juízes das Varas da Infância e da Juventude na condução dos procedimentos dos processos de adoção em todo o país. O banco de dados, único e nacional, é composto de informações sobre crianças e adolescentes aptos a serem adotados e pretendentes habilitados à adoção.

A página eletrônica do CNA traz o passo-a-passo da adoção.

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação - Fórum de São Luís

## **DES<sup>a</sup>. NELMA SARNEY INDICA MEDALHA PARA ADVOGADO DANIEL BLUME**

O advogado Daniel Blume Pereira de Almeida será homenageado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) por indicação da Desembargadora Nelma Sarney com a 'Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo'.

A honraria é concedida a magistrados, personalidades civis e militares, advogados, religiosos e servidores em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça.

Pelo sua conta no Facebook, o advogado que já ocupou assento como membro titular no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), agradeceu a honraria. "Será uma honra receber a "Medalha Antônio Rodrigues Vellozo", Mérito Judiciário do Maranhão. Agradeço publicamente ao Eg. TJMA pela distinção." Disse Blume.

Em tempo, o Brasão Antonio Rodrigues Vellozo cultua a memória daquele que foi o primeiro chanceler do Tribunal da Relação do Maranhão, nome dado a Corte, quando de sua instalação em 1813.

## **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO DE QUASE R\$ 30 MILHÕES DO FUNDEF EM PARNARAMA**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 milhões, oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% dos valores ocorrerá na hipótese da Prefeitura de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré a Prefeitura de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que a Prefeitura estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

A juíza Sheila Cunha determinou que o gerente do Banco do Brasil de Parnarama proceda o bloqueio dos recursos assim que o dinheiro seja transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias.

Postado Por: Neto Ferreira - Conteúdo Inteligente



## **MP RECORRE DE DECISÃO E PED AFASTAMENTO IMEDIATO DO PREFEITO DE BOM JARDIM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o MP requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

“Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa ‘amiga’, o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos”, explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### **Esquema**

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

#### Vistoria

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

Na Ação Civil Pública, o MP pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

O post MP recorre de decisão e pede afastamento imediato do prefeito de Bom Jardim apareceu primeiro em Blog do Minard.

Postado Por: Blog do Minard

## **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO DE QUASE R\$ 30 MILHÕES DO FUNDEB EM PARNARAMA**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, determinou, em caráter de urgência, o bloqueio de R\$ R\$ 29.869.220,82 milhões, oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% dos valores ocorrerá na hipótese da Prefeitura de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré a Prefeitura de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que a Prefeitura estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

A juíza Sheila Cunha determinou que o gerente do Banco do Brasil de Parnarama proceda o bloqueio dos recursos assim que o dinheiro seja transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias.

Postado Por: Neto Ferreira - Conteúdo Inteligente

## **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO DE QUASE R\$ 30 MILHÕES DO FUNDEB EM PARNARAMA**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, determinou, em caráter de urgência, o bloqueio de R\$ R\$ 29.869.220,82 milhões, oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% dos valores ocorrerá na hipótese da Prefeitura de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré a Prefeitura de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que a Prefeitura estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

A juíza Sheila Cunha determinou que o gerente do Banco do Brasil de Parnarama proceda o bloqueio dos recursos assim que o dinheiro seja transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias.

Postado Por: Neto Ferreira - Conteúdo Inteligente

## **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO DE QUASE R\$ 30 MILHÕES DO FUNDEB EM PARNARAMA**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama, administrado pelo prefeito Raimundo Silveira. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições estabelecidas na decisão.

O post Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do FUNDEB em Parnarama apareceu primeiro em

Blog do Minard.

Postado Por: Blog do Minard

## **MPMA RECORRE DE DECISÃO E REITERA PEDIDO DE AFASTAMENTO DE PREFEITO DE BOM JARDIM**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou, em 22 de outubro, com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o Ministério Público requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

“Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa ‘amiga’, o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos”, explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### **ESQUEMA**

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A

negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

#### VISTORIA

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.



## **Ex-secretário de São José de Ribamar é condenado a devolver R\$ 127 mil**

O ex-secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de São José de Ribamar (MA), José de Ribamar Dourado Nascimento, terá de devolver ao tesouro municipal a quantia de R\$ 127.609,43 em decorrência de condenação em Ação Civil de Improbidade Administrativa, pelo Poder Judiciário daquela comarca.

A sentença, do juiz Celso Orlando Pinheiro Junior (1ª Vara de São José de Ribamar), também condenou o ex-secretário a pagar uma multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor da remuneração mensal recebida quando estava no exercício do cargo e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de cinco anos.

A ação de improbidade administrativa foi movida pelo Ministério Público estadual, que denunciou o ex-secretário por ter recebido recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, mas deixado de prestar contas dos gastos efetuados, como determina a Constituição Federal a todo agente público que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores de natureza pública.

Na análise dos documentos e provas anexadas aos autos, o juiz Celso Orlando Pinheiro Junior constatou haver “provas contundentes” de que, na condição de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, o requerido praticou ato de improbidade administrativa quanto ao uso irregular de recurso pertencente ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente deste Município - nos anos de 2007 a 2011 -, acarretando o um prejuízo estimado em R\$ 127.609,43. E que, nos anos de 2009 a 2011, período da gestão do requerido, observou-se os maiores desvios de finalidade desses recursos.

## **Juíza determina em caráter de urgência o bloqueio de quase R\$ 30 milhões do Fundeb em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, determinou, em caráter de urgência, o bloqueio de R\$ R\$ 29.869.220,82 milhões, oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% dos valores ocorrerá na hipótese da Prefeitura de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré a Prefeitura de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que a Prefeitura estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

A juíza Sheila Cunha determinou que o gerente do Banco do Brasil de Parnarama proceda o bloqueio dos recursos assim que o dinheiro seja transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias.

Leia mais

## **Cooperare II: seis dos 17 alvos da operação estão foragidos**

A Polícia Civil continua em busca de seis dos 17 alvos de mandado de prisão preventiva pela Operação Cooperare II, deflagrada na manhã desta quarta-feira 31, contra uma suposta organização criminosa que teria assaltado R\$ 12,9 milhões dos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar por meio de procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar).

De acordo com o promotor de Justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão, do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), do Ministério Público do Maranhão, eles não foram encontrados pela força-tarefa, formada ainda pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), e por isso são considerados foragidos.

A primeira fase da Operação Cooperare aconteceu em 2016, quando foi apurado que a Coopmar, ao longo de três anos, recebeu repasses de 17 prefeituras e também da Federação das Administrações Municipais do Estado do Maranhão (Famem), da ordem de R\$ 230 milhões. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens, autorizados pela juíza Jaqueline Caracas, da 1ª Vara de Paço do Lumiar.

Apesar da vasta atuação da suposta Orcrim em diversos municípios do Maranhão, somente envolvidos em irregularidades que teriam ocorrido na prefeitura de Paço do Lumiar foram novamente alvo da força-tarefa com mandatos de prisão preventiva.

Os já presos pela Cooperare II foram identificados como Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Gedian Lima de Macedo, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Todos tiveram denúncia por lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato aceita, no último dia 17, pelo juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, titular da 1ª Vara Criminal do Termo de São Luís, privativa para processamento e julgamento dos crimes perpetrados por Orcrim.

## **Esquema movimentou R\$ 222,9 milhões em contratos irregulares com 17 prefeituras**

O Ministério Público do Maranhão anunciou nesta quarta-feira (31) os detalhes da prisão de 10 pessoas na segunda fase da Operação Cooperare, que apura irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$12.929.170,11 à cooperativa.

As prisões foram decretadas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de São Luís sob acusações de lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato. A Coopmar, no entanto, tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem). O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14.

As investigações apontaram que cerca de um terço dos valores movimentados teriam sido desviados pela organização criminosa e que a quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, considerado o líder do esquema, e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD do computador da Coopmar, evitando que os dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também tinha a intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a ser apresentados à CGU.

Já Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís-MA, Fortaleza-CE, Belo Horizonte-MG e Contagem-MG. Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Já se descobriu que os recursos foram aplicados, também, em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Também preso, Marbem Bezerra era um dos principais operadores da Coopmar, responsável por arregimentar cooperados. A mesma função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres era o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil

Peterson Santos, que operava no sistema bancário de forma decisiva para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, e Lucas do Nascimento, “laranja” de Raildson Silva.

## **Justiça condena ex-secretário de Ação Social a devolver R\$ 127.609,43**

O ex-Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de São José de Ribamar (MA), José de Ribamar Dourado Nascimento, terá de devolver ao tesouro municipal a quantia de R\$ 127.609,43 em decorrência de condenação em Ação Civil de Improbidade Administrativa, pelo Poder Judiciário daquela comarca.

A sentença, do juiz Celso Orlando Pinheiro Junior (1ª Vara de São José de Ribamar), também condenou o ex-secretário a pagar uma multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor da remuneração mensal recebida quando estava no exercício do cargo e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de cinco anos.

A ação de improbidade administrativa foi movida pelo Ministério Público estadual, que denunciou o ex-secretário por ter recebido recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, mas deixado de prestar contas dos gastos efetuados, como determina a Constituição Federal a todo agente público que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores de natureza pública.

O MPE pediu a condenação do réu nas penalidades previstas no arts. 9, 10, e 11, da Lei de Improbidade Administrativa (n. 8.429/920. Nascimento alegou em juízo a “inexistência de provas a seu desfavor e a ausência de prejuízo ao Erário”.

DESVIO - Na análise dos documentos e provas anexadas aos autos, o juiz Celso Orlando Pinheiro Junior constatou haver “provas contundentes” de que, na condição de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, o requerido praticou ato de improbidade administrativa quanto ao uso irregular de recurso pertencente ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente deste Município - nos anos de 2007 a 2011 -, acarretando o um prejuízo estimado em R\$ 127.609,43. E que, nos anos de 2009 a 2011, período da gestão do requerido, observou-se os maiores desvios de finalidade desses recursos.

“A conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, extremamente grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o município de São José de Ribamar, localidade de relevante pobreza e muitas vezes desassistida pelo Poder Público”, afirma o magistrado na decisão.

## **PRECATÓRIOS - Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do FUNDEB em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições estabelecidas na decisão.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão



## **Ex-prefeito de Cururupu é condenado por contratar servidores de forma irregular**

Sentença do Juiz da Comarca de Cururupu (MA), Douglas Lima da Guia, em Ação Civil Pública, condenou o ex-prefeito de Cururupu, José Carlos de Almeida Júnior e o ex-secretário municipal de saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde, Aldo Luis Borges Junior, e às penas da Lei n° 8.429/92 (improbidade administrativa), pela contratação irregular de servidores municipais em 2015.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual do Maranhão, sustentando que durante a gestão do ex-prefeito em Cururupu foi constatada a existência de diversos servidores contratados de forma ilegal, sem o devido concurso público e fora das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público para contratações, com consequente prejuízo ao tesouro municipal.

Para comprovar a admissão ilegal de servidores, o MPE juntou relação dos servidores contratados em março de 2015, contendo os temporários, em diversos setores da saúde, contratados sem concursos público, exercendo atividades normais e regulares da administração, como auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, agente administrativo, vigia, enfermeiro, professor. A relação veio acompanhada das respectivas ordens de pagamento e extratos bancários referente às despesas com folha dos servidores.

CONSTITUIÇÃO - Os réus, após notificados, citados e intimados para audiência, sequer apresentaram suas defesas. Analisando o processo, o juiz constatou que o ex-gestor cometeu diversas irregularidades referentes à contratação de servidores sem o devido concurso público, conforme determina a Constituição Federal.

“Diante do conjunto de documentações, que comprovam o quantitativo de servidores contratados, é indubitável a prática de contratações irregulares, de pelo menos 147 servidores contratados pelas Secretarias de Saúde, além de um cargo comissionado que também é listado, admitidos sem qualquer prova de que estavam albergados por excepcionalidade contida em lei municipal autorizadora”, declarou.

De acordo com informações do juiz, constam ainda contra o ex-gestor, a existência de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para que o município cessasse as contratações ilegais de servidores sem o devido concurso público e, no mesmo sentido, a Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para que o município realizasse concurso público, ambas com decisão liminar deferidas, obrigando o demandado, na qualidade de Prefeito, abster-se de realizar contratações de servidores públicos sem o devido concurso público.

De acordo com a fundamentação do magistrado, mesmo que exista legislação municipal que regulamente as hipóteses de contratação temporária, seria necessário cumprir requisitos, tais como a demonstração da necessidade e da excepcionalidade da contratação.

“Verifica-se que o prejuízo causado à coletividade se mostrou extremamente grave, uma vez que as irregularidades praticadas referentes ao exercício financeiro de 2005 a 2011 são de enorme potencial danoso ao município, além de que tornam muito difícil a fiscalização da real aplicação dos recursos públicos”, complementou.

No que se refere ao ressarcimento integral do dano, tendo em vista que não ter como se aferir o valor, considerando a ausência de documentos que comprovem o montante do dano, e sendo incabível presumir o valor do dano, o juiz deixou de condenar o réu à pena de ressarcimento de valores.

Postado por Alpanir Mesquita às 14:35:00

## **Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do FUNDEB em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições

estabelecidas na decisão.

## **FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL DE BACABAL É PRESO ACUSADO DE PARTICIPAR DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

Aconteceu na manhã desta quarta-feira (31) a segunda fase da Operação Cooperare, que investiga irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (COOPMAR) pela Prefeitura de Paço do Lumiar.

Deflagrada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU), a operação cumpriu mandado de prisão preventiva de Gedian Lima de Macedo, 38 anos de idade, servidor da agência do Banco do Brasil em Bacabal, denunciado por lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato.

Gedian recebeu voz de prisão no interior da agência, na rua Magalhães de Almeida.

Acusados dos mesmos crimes, também foram presos, esses na capital, Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva.

### Investigação

A primeira fase da Operação Cooperare aconteceu em 2016. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de três anos, recebeu repasses de 17 prefeituras e também da Federação das Administrações Municipais do Estado do Maranhão (Famem), da ordem de R\$ 230 milhões.

Desse total, R\$ 12.929.170,11 foram creditados pelo Município de Paço do Lumiar.

Relatórios técnicos da Assessoria Técnica do Ministério Público e da CGU constataram que a COOPMAR não possuía os requisitos necessários para ser classificada como cooperativa de trabalho, funcionando, na prática, como uma empresa privada.

Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens, autorizados pela juíza Jaqueline Caracas, da 1ª Vara de Paço do Lumiar (Com informações CCOM-MPMA).

### EM TEMPO:

Acerca da publicação, a gerência do Banco do Brasil em contato com o blog informou que Gedian Lima Macedo, apesar de prestando serviços na agência de Bacabal, teve seu nome ligado ao caso ainda quando trabalhava na agência de São José de Ribamar.

## **Flávio Dino manobra para atacar salário de professores do Estado**

Tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) uma ação protocolada pelo Governo Flávio Dino (PCdoB) que pode resultar na retirada de direito já adquirido pelos professores da rede pública estadual.

Trata-se de uma ação que pede a anulação da sentença do processo de descompressão salarial que favoreceu os docentes do estado. A denúncia é do advogado Luiz Henrique Falcão Texeira, que gravou um vídeo para questionar o ajuizamento "na surdina", da matéria.

A previsão do advogado era de que o processo fosse submetido à apreciação dos magistrados na sessão de ontem do TJ. Não houve contudo, o julgamento da ação. A expectativa é de que a matéria seja apreciada em 15 dias. Sentença

A sentença da qual o Governo Flávio Dino pede agora a anulação diz respeito a um acordo armado pelos professores junto ao Executivo na gestão da ex-governadora Roseana Sarney (MDB). O acordo assegurava ao professor, o respeito aos interstícios [direito trabalhista] entre os vencimentos da carreira.

"Esse processo foi desagradado em junho deste ano e mantido na surdina a guarda das eleições. Agora, passadas as eleições, colhidos os votos e reeleito, o processo foi colocado para julgamento sem que nenhum professor tenha sido intimado para funcionar no mesmo", disse.

De acordo com o advogado, o Governo alega no processo que a gestão de José Reinaldo Tavares (PSDB) já havia pago a descompressão aos professores e que a sentença agora questionada, é inconstitucional. "Sabemos que não é verdade [inconstitucional], pois nós estamos tratando de um acordo que foi feito entre o Governo Roseana Sarney e o sindicato dos professores. Portanto não há o que se falar em sentença ilegal. O Governo fez um acordo com os trabalhadores e reconheceu o direito deles, e agora o atual Governo, encabeçado pelo senhor Flávio Dino, não quer cumprir o acordo", completou.

### Manobra

O advogado Luiz Henrique Falcão também denunciou a manobra do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão (Sinproesemma). Ele explicou que a Justiça Estadual mandou intimar o sindicato, na pessoa do presidente da entidade, Raimundo Oliveira, num prazo de 15 dias para que este apresentasse defesa em nome dos trabalhadores, mas o sindicalista "perdeu" o prazo.

De acordo com o advogado, o presidente do sindicato é aliado ao PCdoB, partido de Flávio Dino, e agiu para favorecer a gestão comunista. "O presidente do sindicato sequer avisou a categoria que existia esse processo em trâmite. Perdeu o prazo dos recursos para a defesa dos trabalhadores e prejudicou enormemente a categoria. Creio eu, de propósito, por motivos óbvios e partidários", disse.

A ação ainda não foi apreciada no TJ.

Outro lado

O Estado entrou em contato com o Governo do Maranhão para obter um posicionamento a respeito da ação ingressada na Justiça e que pode afetar o professor da rede pública estadual. Até o fechamento desta edição, contudo, não houve resposta.

## SAIBA MAIS

O que é descompressão salarial?

A decisão que determinou a descompressão salarial dos professores decorre de pedido formulado pelo SINPROESEMMA, em ação coletiva movida pelo advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira, para obrigar o Estado do Maranhão a cumprir os artigos 54 a 57 do antigo

Estatuto do Magistério, Lei Estadual n. 6110/1994, que determinavam a obrigação de se respeitar um interstício salarial de 5% (cinco por cento) entre os níveis da carreira do magistério estadual. O processo transitou em julgado, ou seja, não aceitou mais recurso, em 1º de agosto de 2011 quando iniciou-se a fase de liquidação e execução do processo.

Para tanto foi armado um acordo com a gestão da então governadora, Roseana Sarney. Com o acordo armado nos autos em maio de 2013, o Estado do Maranhão cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença, passando a respeitar os interstícios entre vencimentos da carreira. Flávio Dino quer anular o acordo.

Leia também:

Oposição será interlocutora com o governo de Bolsonaro

Votação do PT no Maranhão cai com apoio de Flávio Dino

Juíza rejeita embargos e mantém declaração de inelegibilidade de Flávio Dino e Márcio Jerry

Fanpage: Linhares Jr.

## Judiciário promove 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores

O Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), vai realizar o 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores, no dia 12 de dezembro, às 9h, para alienação de motos, automóveis, caminhonetes e caminhões vinculados a processos judiciais, que foram apreendidos e se encontram nos fóruns judiciários ou em espaços cedidos por terceiros. O edital de alienação será publicado pela CGJ-MA no Diário da Justiça Eletrônico, na próxima segunda-feira (5).

O leilão será realizado com apoio do Tribunal de Justiça, presencialmente, no pátio da VIP Leilões, em São Luís, e, simultaneamente, pela "internet", para interessados de outros Estados, por Vicente Albuquerque, leiloeiro credenciado pelo Poder Judiciário do Maranhão. "O objetivo do leilão é liberar os locais utilizados como depósito de veículos, de forma a disponibilizar espaços para novas apreensões, diminuir os custos com o controle e guarda e, principalmente, evitar a obsolescência e a depreciação dos bens", informou o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho.

A Coordenadoria Administrativa da Corregedoria está fazendo um levantamento com os juízes das comarcas sobre os veículos que se encontram disponíveis, que podem ser objeto de leilão. Após relacionados, os veículos serão analisados e avaliados - com a verificação de pendências, inclusive a vinculação a crimes em outros Estados ou qualquer restrição ou oneração. Só poderão ser leiloados veículos que não possuam pendências que dificultem a transferência da titularidade.

### Polos

Os veículos que estão nas comarcas serão recolhidos dos locais onde se encontram e removidos para os pátios da empresa VIP Leilões, onde ficarão à disposição para vistoria e avaliação pelos interessados. A organização dos veículos será dividida em quatro polos - São Luís, Imperatriz, Caxias e Presidente Dutra.

Segundo o corregedor e coordenador do leilão, juiz Raimundo Bogéa, este é o primeiro leilão em nível estadual realizado pelo Judiciário maranhense. Cerca de 600 veículos de 34 comarcas - inclusive São Luís - já foram relacionados para o leilão. Somente em Balsas, por exemplo, foram destinados 193 veículos. Em São Luís, veículos e sucatas se encontram guardados no depósito judicial.

Os valores obtidos no arremate de veículos que estão em boas condições de uso serão depositados, em bloco, numa conta judicial. Já os valores arrecadados com os veículos em estado de sucata serão encaminhados ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário (Ferj), com destinação à melhoria dos serviços judiciários.

O leilão não acarretará qualquer tipo de prejuízo às partes ou pessoas que possam, eventualmente, reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados serão depositados em conta judicial e sob juros da caderneta de poupança acrescidos da Taxa Referencial (TR). Pode participar do leilão qualquer pessoa em condições de realizar contratações civis, de acordo com os termos a serem dispostos no edital.





## **Câmara do TJ-MA anula sentença que extinguiu processo contra ex-prefeito de Marajá do Sena**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) anulou sentença de primeira instância que extinguiu processo, sem resolução do mérito, contra o ex-prefeito de Marajá do Sena Perachi Roberto de Farias Moraes. No entendimento do órgão colegiado, há indícios de irregularidades na prestação de contas da gestão do apelado, no exercício financeiro de 2005 a 2008.

Tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo então prefeito, a 5ª Câmara Cível verificou não haver motivos para o magistrado de 1º Grau entender pela extinção do feito. Com a nova decisão, os autos retornarão ao juízo de origem para regular processamento da ação.

O Ministério Público estadual (MP-MA) apelou ao TJ-MA, buscando a reforma da sentença de primeira instância. No 1º Grau, o município propôs ação de obrigação de fazer contra o ex-prefeito, em razão da ausência de prestação de contas referentes ao período de 2005 a 2008, no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O juiz de base extinguiu a ação, sem resolução do mérito, por entender que a via eleita não se mostra adequada para cobrança de prestação de contas, sendo cabível a ação de improbidade administrativa.

Já o MP-MA argumentou que a petição inicial apresenta os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, a indicar que o ex-prefeito teria praticado atos de improbidade administrativa que importariam em enriquecimento ilícito e que teriam causado prejuízo ao erário, além de atos que teriam atentado contra os princípios da administração pública.

Em seu apelo, o Ministério Público defendeu que, embora o município tenha nominado a ação como obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, o fator determinante para a prestação jurisdicional buscada está contido e delimitado na causa de pedir e nos pedidos formulados.

### Voto

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu assistir razão ao MP-MA, já que, considerando os objetivos que permeiam as normas jurídicas regentes alusivas à Ação Civil Pública de obrigação de fazer, podem conter fundamento na Lei de Improbidade Administrativa.

O relator prosseguiu, dizendo que a admissibilidade da peça de obrigação de fazer por ausência de prestação, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa, no tocante aos anos de 2005 a 2008, representa apenas o reconhecimento de se continuar as averiguações, com produção de provas, o que poderá confirmar ou invalidar as denúncias formuladas.

Castro confirmou que, no caso, tendo em vista a existência de indícios da prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-prefeito, não há motivos para o juiz de 1º Grau entender pela extinção do feito. O relator citou entendimentos de outros tribunais e explicou que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de

improbidade administrativa, pois, conforme preceitua o Superior Tribunal de Justiça (STJ), há presunção de dano ao erário.

O relator acrescentou que, em momentos que se suscitam questões de combate à corrupção e outros supostos desvios de conduta dos gestores públicos, a sociedade brasileira clama pela melhor gerência dos recursos públicos, o que impõe uma observância ainda mais fiel e rigorosa dos princípios e regras que regulamentam a atividade administrativa.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Lago, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, anulando a sentença de 1º Grau e determinando o retorno dos autos ao juiz de base para processamento da ação.

(Informações do TJ-MA)

## **Caema é condenada a regularizar fornecimento de água em Paraibano**

Uma sentença proferida pelo juiz titular Caio Davi Veras, da Comarca de Paraibano, condenou a Companhia de Saneamento Ambiental (Caema), a manter e garantir o fornecimento contínuo, adequado, eficiente, regular e ininterrupto de água potável e tratada, durante 24 horas por dia, em quantidade suficiente ao abastecimento diário de toda a população de Paraibano. Para isso, deverá a Caema remanejar orçamento, sob pena de multa diária de R\$ 8 mil em caso de descumprimento da sentença. O valor, limitado a R\$ 200 mil, será destinado, integralmente, à melhoria do abastecimento de água e saneamento básico local.

Ainda de acordo com a Justiça, a Companhia deverá, no prazo de 30 dias, fornecer, diariamente, 20 caminhões-pipa, com capacidade para 12 mil litros cada um, à população de Paraibano, até que seja regularizado o abastecimento de água na cidade. A multa fixada é, também, de R\$ 8 mil, limitada ao valor de R\$ 200 mil, com igual destinação, conforme estabelecido na sentença judicial. A Ação Civil Pública foi ajuizada pelo Ministério Público, que levantou a escassez e a precariedade do abastecimento de água em Paraibano.

O autor anexou ao processo diversos documentos, entre os quais abaixo-assinado da população de Paraibano, pedindo providência sobre a constante falta de água; assim como Ofício da Prefeitura sobre o fornecimento de carros-pipa por parte da Caema para amenizar a situação. Foi anexado, ainda, esclarecimentos prestados pela parte requerida, no sentido de aquisição de novos equipamentos. O MP seguiu informando que a Caema suspendeu a cobrança das contas de água por causa da falha na prestação dos serviços. "A população, por causa desses problemas, está incentivando o comércio de compra e venda de água através de caminhões privados que fazem o transporte para as residências, ficando prejudicadas as famílias carentes que não têm condições para comprar a água desses caminhões", relata o Ministério Público.

A Caema argumentou que os fatos não condizem com a realidade, pois o fornecimento de água é regular, havendo bastante desperdício e problemas relacionados ao desnível da cidade, fato que produz o atraso da entrega de água em determinadas regiões. A companhia alegou, ainda, a impossibilidade de intervenção judiciária nas políticas públicas, preliminar indeferida pela Justiça, e, por fim, a inexistência de dano moral coletivo. "Diante da constante irregularidade no abastecimento, levando centenas de paraibanenses a adquirir água de fornecedores particulares, mediante caminhões-pipa, constato que está sendo afetado o mínimo existencial à dignidade da vida humana: a saúde e a vedação de tratamento desumano ou degradante", observou Caio Davi.

"Entendo como comprovado o fato de que a população de Paraibano sofre todos os dias por causa da falta de água, por conduta negligente da empresa requerida, no caso, a Caema. Tal situação demonstra, em meu entendimento, clara violação intolerável de valores fundamentais, no caso, o direito à saúde e à dignidade, direito de chegar em casa e ter água para tomar banho, assear seus filhos, lavar roupas, fazer comida. Não ter água em casa é algo simplesmente intolerável. Água é um direito básico", concluiu o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

## **Em São José de Ribamar, uso de verbas públicas deve ser comprovado em prestação de contas**

O ex-secretário municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do município de São José de Ribamar (MA) José de Ribamar Dourado Nascimento terá de devolver ao tesouro municipal a quantia de R\$ 127.609,43 em decorrência de condenação em Ação Civil de Improbidade Administrativa, pelo Poder Judiciário daquela comarca.

A sentença, do juiz Celso Orlando Pinheiro Júnior (1ª Vara de São José de Ribamar), também condenou o ex-secretário a pagar uma multa civil no valor correspondente a duas vezes o valor da remuneração mensal recebida quando estava no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo período de cinco anos.

A ação de improbidade administrativa foi movida pelo Ministério Público estadual, que denunciou o ex-secretário por ter recebido recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município, mas deixado de prestar contas dos gastos efetuados, como determina a Constituição Federal a todo agente público que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores de natureza pública.

O MPE pediu a condenação do réu nas penalidades previstas nos artigos. 9, 10, e 11, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92). Nascimento alegou, em juízo, a "inexistência de provas a seu desfavor e a ausência de prejuízo ao erário".

### Desvio

Na análise dos documentos e provas anexados aos autos, o juiz Celso Orlando Pinheiro Júnior constatou haver "provas contundentes" de que, na condição de secretário municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o requerido praticou ato de improbidade administrativa quanto ao uso irregular de recurso pertencente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desse município - nos anos de 2007 a 2011 -, acarretando um prejuízo estimado em R\$ 127.609,43. E que, nos anos de 2009 a 2011, período da gestão do requerido, observou-se os maiores desvios de finalidade desses recursos.

"A conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, extremamente grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da administração pública, entretanto ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o município de São José de Ribamar, localidade de relevante pobreza e muitas vezes desassistida pelo Poder Público", afirma o magistrado na decisão.

(Informações do TJ-MA)

## **Cooperativa investigada pelo Gaeco movimentou cerca de R\$ 223 milhões**

Aconteceu, na manhã desta quarta-feira (31), a segunda fase da Operação Cooperare que resultou na prisão preventiva de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva. Outros dois mandados de prisão continuam em aberto.

Realizada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU), a operação cumpriu 10 mandados de prisão de acusados por lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato. As prisões foram decretadas pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, com atribuição nos crimes de organizações criminosas.

A operação fez parte da investigação de irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela Prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$ 12.929.170,11 à cooperativa.

A Coopmar, no entanto, tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem). O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14, conforme apurado na primeira fase da operação, em 2016. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens, autorizados pela juíza Jaqueline Caracas, da 1ª Vara de Paço do Lumiar.

Relatórios técnicos da Assessoria Técnica do Ministério Público e da Controladoria Geral da União (CGU) constataram que a Coopmar não possuía os requisitos necessários para ser classificada como cooperativa de trabalho, funcionando, na prática, como uma empresa privada.

Posteriormente, a Coopmar mudou de nome para Cooperativa Líder de Trabalho em Apoio às Administrações Públicas Municipais (Lidercoop), com o objetivo de firmar novos contratos e continuar a prática de delitos, além de tentar escapar das ações judiciais.

### **Investigação**

As investigações apontaram que cerca de um terço dos valores movimentados teriam sido desviados pela organização criminosa e que a quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, considerado o líder do esquema, e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD do computador da Coopmar, evitando que os dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também tinha a

intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a ser apresentados à CGU.

Já Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís (MA), Fortaleza (CE), Belo Horizonte (MG) e Contagem (MG). Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Já se descobriu que os recursos foram aplicados, também, em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Também preso, Marbem Bezerra era um dos principais operadores da Coopmar, responsável por arregimentar cooperados. A mesma função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres era o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil Peterson Santos, que operava no sistema bancário de forma decisiva para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, e Lucas do Nascimento, "laranja" de Raildson Silva.

(Informações do MP-MA)

## **Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do FUNDEB em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama, administrado pelo prefeito Raimundo Silveira. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições



estabelecidas na decisão.

## Cooperativa investigada pelo Gaeco movimentou cerca de R\$ 223 milhões

Foi realizada nesta quarta-feira (31), a segunda fase da Operação Cooperare resultou na prisão preventiva de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva. No período da tarde, Gedian Lima de Macedo foi preso em Bacabal. Um mandado de prisão continua em aberto.

Realizada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU), a operação cumpriu 11 mandados de prisão de acusados por lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato. As prisões foram decretadas pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, com atribuição nos crimes de organizações criminosas.

A operação fez parte da investigação de irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela Prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$ 12.929.170,11 à cooperativa.

A Coopmar, no entanto, tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem). O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14, conforme apurado na primeira fase da operação, em 2016. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens, autorizados pela juíza Jaqueline Caracas, da 1ª Vara de Paço do Lumiar.

Relatórios técnicos da Assessoria Técnica do Ministério Público e da Controladoria Geral da União (CGU) constataram que a COOPMAR não possuía os requisitos necessários para ser classificada como cooperativa de trabalho, funcionando, na prática, como uma empresa privada.

Posteriormente, a Coopmar mudou de nome para Cooperativa Líder de Trabalho em Apoio às Administrações Públicas Municipais (Lidercoop), com o objetivo de firmar novos contratos e continuar a prática de delitos, além de tentar escapar das ações judiciais.

### Investigação

As investigações apontaram que cerca de um terço dos valores movimentados teriam sido desviados pela organização criminosa e que a quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, considerado o líder do esquema, e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD do computador da Coopmar, evitando que os

dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também tinha a intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a ser apresentados à CGU.

Já Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís-MA, Fortaleza-CE, Belo Horizonte-MG e Contagem-MG. Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Já se descobriu que os recursos foram aplicados, também, em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Também preso, Marbem Bezerra era um dos principais operadores da Coopmar, responsável por arregimentar cooperados. A mesma função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres era o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil Peterson Santos, que operava no sistema bancário de forma decisiva para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, e Lucas do Nascimento, “laranja” de Raildson Silva.

## **MP recorre de decisão e pede afastamento imediato do prefeito de Bom Jardim**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o MP requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

“Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa ‘amiga’, o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos”, explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### Esquema

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado

da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

## Vistoria

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

Na Ação Civil Pública, o MP pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

## **Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do Fundeb em Parnarama**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, determinou, em caráter de urgência, o bloqueio de R\$ R\$ 29.869.220,82 milhões, oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu duas condições: a liberação de até 40% dos valores ocorrerá na hipótese da Prefeitura de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré a Prefeitura de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que a Prefeitura estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

A juíza Sheila Cunha determinou que o gerente do Banco do Brasil de Parnarama proceda o bloqueio dos recursos assim que o dinheiro seja transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias.

## **Esquema movimentou R\$ 222,9 milhões em contratos irregulares com 17 prefeituras**

O Ministério Público do Maranhão anunciou nesta quarta-feira (31) os detalhes da prisão de 10 pessoas na segunda fase da Operação Cooperare, que apura irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$12.929.170,11 à cooperativa.

As prisões foram decretadas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de São Luís sob acusações de lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato. A Coopmar, no entanto, tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem). O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14.

As investigações apontaram que cerca de um terço dos valores movimentados teriam sido desviados pela organização criminosa e que a quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, considerado o líder do esquema, e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD do computador da Coopmar, evitando que os dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também tinha a intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a ser apresentados à CGU.

Já Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís-MA, Fortaleza-CE, Belo Horizonte-MG e Contagem-MG. Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Já se descobriu que os recursos foram aplicados, também, em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Também preso, Marbem Bezerra era um dos principais operadores da Coopmar, responsável por arregimentar cooperados. A mesma função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres era o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil Peterson Santos, que operava no sistema bancário de forma decisiva para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, e Lucas do Nascimento, "laranja" de Raildson Silva.



## **Desª. Nelma Sarney indica medalha para advogado Daniel Blume**

O advogado Daniel Blume Pereira de Almeida será homenageado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) por indicação da Desembargadora Nelma Sarney com a 'Medalha do Mérito Judiciário Antonio Rodrigues Vellozo'.

A honraria é concedida a magistrados, personalidades civis e militares, advogados, religiosos e servidores em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça.

Pelo sua conta no Facebook, o advogado que já ocupou assento como membro titular no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), agradeceu a honraria. "Será uma honra receber a "Medalha Antônio Rodrigues Vellozo", Mérito Judiciário do Maranhão. Agradeço publicamente ao Eg. TJMA pela distinção." Disse Blume.

Em tempo, o Brasão Antonio Rodrigues Vellozo cultua a memória daquele que foi o primeiro chanceler do Tribunal da Relação do Maranhão, nome dado a Corte, quando de sua instalação em 1813.

## **Parnarama: Justiça bloqueia quase 30 milhões na administração do prefeito Raimundinho Silveira**

Mais um problema com a justiça na administração Raimundinho Silveira, de Parnarama. A Juíza, Dra. Sheila Silva Cunha, determinou o bloqueio total dos recursos oriundos do precatório do Fundef do Município de Parnarama, no valor de 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). O bloqueio foi determinado ontem, quarta-feira, dia 31 de outubro.

Ela acatou pedido do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Parnarama (SINPROSEMP), deferindo pedido de tutela de urgência apresentado nos autos de Ação Civil Pública ajuizada no final de 2017, pelo advogado José Professor Pachêco.

Trata-se de um Bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias - MA, há duas semanas, autorizou a transferência dos mesmos para uma Conta específica do Município.

Na decisão, a Juíza vinculou o desbloqueio de 40% (quarenta por cento) à apresentação de um Plano de Aplicação, acompanhado das leis orçamentárias. Já os 60% (sessenta por cento) deverão ficar bloqueados até o julgamento da ADPF 528, pelo Supremo Tribunal Federal ou outra decisão do Supremo que autorize sua aplicação.

No mérito, o SINPROSEMP defende a subvinculação dos 60% (sessenta por cento) ao pagamento dos professores.

Veja abaixo a decisão da juíza contra a gestão de Raimundinho Silveira na educação municipal:

“Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela de urgência para determinar o bloqueio integral do valor de R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB) (Processo nº 0001294-49.2015.4.01.3702). Para fins de posterior desbloqueio dos valores, estabeleço as seguintes condições: a) a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas. b) No tocante aos outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, a condição será o julgamento da ADPF nº 528 pelo Supremo Tribunal Federal - STF ou outra decisão interlocutória do Pretório Excelso que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição URGENTE de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama/MA para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão exarada pela Justiça Federal de Caxias/MA (Conta nº 22.399-9, Agência nº 2409, Banco do Brasil - Parnarama PREC FUNDEF MDE), e informe este juízo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ao Banco do Brasil ressalto que a liberação dos recursos somente poderá ser autorizada por ordem judicial, após a implementação das condições estabelecidas nesta decisão. Determino a intimação do autor para apresentar réplica à contestação no prazo legal. Intime-se as

partes acerca da decisão. Notifique-se o Ministério Público para tomar ciência do decisum. Serve a presente decisão como mandado. Cumpra-se com URGÊNCIA. Parnarama/MA, 31 de Outubro de 2018. SHEILA SILVA CUNHA, Juíza de Direito.”

## **21,7%: quem o governo pensa que engana?**

A tese do governo Flávio Dino (PCdoB) - de que é fake news a informação de que a atual gestão que age na Justiça para reduzir salários de servidores ao barrar o pagamento do reajuste de 21,7 % a servidores estaduais (saiba mais) - foi contestada por um singelo comentário de um funcionários público.

Na conta do governo no Instagram, foi publicada a mensagem a seguir:

Possivelmente um dos atingidos pela medida, caso autorizada pela Justiça, um seguidor fez uma simples pergunta: "E se tirar os 21,7% de quem já recebe? O salário vai aumentar, por acaso?".

Mas essa é uma pergunta impossível de os comunistas responderem.

Afinal, quem eles pensam que enganam?

O post 21,7%: quem o governo pensa que engana? apareceu primeiro em Gilberto Léda.

## **Homem mata a mulher a golpes de facão e comete suicídio em seguida**

Em menos de 24 horas, mais um crime feminicídio é registrado no Maranhão.

Um homem identificado como Adail Corrêa Corto, de 29 anos, matou a golpes de facão a própria esposa identificada como Maria Francineide Pereira da Silva, de 31 anos.

O crime aconteceu no povoado São Patrício, zona rural do município de Cantanhede. Após cometer o crime, Adail recorreu ao suicídio com um tiro de espingarda. O casal deixa filhos.

Nas últimas 48 horas, três mulheres foram assassinadas no Maranhão.

Na manhã de segunda-feira (30), por volta de 6h30, Rosileide Granjeiro Souza, de 33 anos, que residia no bairro Novo Seringal, em Pedreiras, foi assassinada com 13 tiros, disparados por dois homens que estavam em uma motocicleta. A mulher estava saindo de casa para levar a filha à escola.

Em Bacabal, Francineide Francisca Nascimento, de 36 anos, foi assassinada com várias facada pelo ex-marido por volta de 22h30 de segunda-feira (30). Ela estava com medida protetiva determinada pela Justiça contra o ex-marido, e já tinha registrado vários boletins de ocorrência contra o mesmo.

O assassino, Iramar Ferreira da Silva, após matar a ex-esposa, recorreu ao suicídio por enforcamento dentro de sua casa, no bairro Novo Bacabal.

## **MP recorre de decisão e reitera pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou, em 22 de outubro, com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o Ministério Público requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

"Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa 'amiga', o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos alugueis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos", explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Esquema - As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

Vistoria - A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

Pedidos - Na Ação Civil Pública, o Ministério Público pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

O post MP recorre de decisão e reitera pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

## **Justiça determina interdição de rua e prefeito de Viana tem 30 dias para iniciar recuperação**

Atendendo requerimento do Ministério Público do Maranhão feito em Ação Civil Pública, a Justiça decidiu, em 16 de outubro, em caráter liminar, interditar temporariamente ao tráfego de caminhões e caçambas, no prazo de cinco dias, as ruas São Manoel e São Benedito, do bairro Nazaré, no município de Viana, enquanto não forem concluídas as obras de pavimentação com bloquetes ou pavimentação asfáltica das vias.

Também foi determinado o início dos trabalhos de pavimentação com concreto ou asfalto das referidas ruas, no prazo de 30 dias. A manifestação ministerial foi ajuizada pelo promotor de justiça Gustavo de Oliveira Bueno. Outra ordem diz respeito ao encaminhamento de Manoel da Vera Cruz Diniz, residente na rua São Benedito -que teve a saúde prejudicada por conta do trânsito de veículos pesados na via - para avaliação médica, no prazo de três dias, bem como à prestação de todo o apoio necessário à recuperação sua saúde, incluindo o fornecimento de medicamentos, equipamentos ou utensílios necessários à saúde do paciente.

Também está incluído a garantia de seu deslocamento para outra cidade, para tratamento em unidade de saúde de maior complexidade, com direito a acompanhante. Em caso de descumprimento, foi determinado o pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, a ser revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Maranhão. Na ação, o promotor de justiça ressaltou que o trânsito de veículos pesados está causando problemas de saúde aos moradores das duas ruas, principalmente respiratórios, devido à quantidade de poeira e areia que são levantadas pelo tráfego.

As caçambas transportam diariamente areia da localidade conhecida como Bom Lugar, na zona rural do município, para o Centro de Viana, onde a carga é entregue aos depósitos de material de construção. O peso dos veículos e o da carga transportada também danificam a estrutura das galerias de escoamento de água da chuva e esgoto existentes na rua São Benedito.

Gustavo de Oliveira Bueno ressaltou que a Lei Municipal nº 281/12 proíbe a circulação de veículos pesados nas vias de acesso e em todo perímetro urbano de Viana. Foi destacado ainda que, por mais de uma vez, o atual gestor se comprometeu com o MPMA a adotar medidas que resolvessem ou atenuassem os problemas das vias, mas nada foi feito.



## **Operação Cooperare: Cooperativa investigada pelo Gaeco movimentou cerca de R\$ 223 milhões**

Coopmar tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses. Os resultados de Operação foram apresentados durante coletiva de imprensa aconteceu na sede da PGJ

Aconteceu na manhã desta quarta-feira, 31, a segunda fase da Operação Cooperare resultou na prisão preventiva de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva. Outros dois mandados de prisão continuam em aberto.

Realizada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU), a operação cumpriu 10 mandados de prisão de acusados por lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato. As prisões foram decretadas pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, com atribuição nos crimes de organizações criminosas.

A operação fez parte da investigação de irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela Prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$ 12.929.170,11 à cooperativa.

A Coopmar, no entanto, tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem). O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14, conforme apurado na primeira fase da operação, em 2016. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens, autorizados pela juíza Jaqueline Caracas, da 1ª Vara de Paço do Lumiar.

Relatórios técnicos da Assessoria Técnica do Ministério Público e da Controladoria Geral da União (CGU) constataram que a COOPMAR não possuía os requisitos necessários para ser classificada como cooperativa de trabalho, funcionando, na prática, como uma empresa privada.

Posteriormente, a Coopmar mudou de nome para Cooperativa Líder de Trabalho em Apoio às Administrações Públicas Municipais (Lidercoop), com o objetivo de firmar novos contratos e continuar a prática de delitos, além de tentar escapar das ações judiciais.

### **INVESTIGAÇÃO**

As investigações apontaram que cerca de um terço dos valores movimentados teriam sido desviados pela organização criminosa e que a quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo, considerado o líder do esquema, e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD do computador da Coopmar, evitando que os dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também tinha a intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a ser apresentados à CGU.

Já Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís-MA, Fortaleza-CE, Belo Horizonte-MG e Contagem-MG. Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva.

Já se descobriu que os recursos foram aplicados, também, em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Também preso, Marbem Bezerra era um dos principais operadores da Coopmar, responsável por arregimentar cooperados. A mesma função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres era o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil Peterson Santos, que operava no sistema bancário de forma decisiva para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, e Lucas do Nascimento, "laranja" de Raildson Silva. As informações são da CCOM-MPMA.

## **Justiça libera cinco dos 11 presos em operação que envolveu Cooperativa de Trabalho no Maranhão**

O desembargador Froz Sobrinho acatou liminar liberando cinco dos 11 que estavam presos por envolvimento em desvio de dinheiro praticado pela Copmar em 17 prefeituras, da ordem de R\$ 230 milhões.

Com a decisão, deve ser estendido o para os demais a soltura pelo princípio da isonomia. Confira abaixo a decisão do magistrado:

documento

EM <https://luiscardoso.com.br/crime/2018/11/justica-libera-cinco-dos-11-presos-em-operacao-que-envolveu-cooperativa-de-trabalho-no-maranhao/>

## **MP recorre de decisão e reitera pedido de afastamento de prefeito de Bom Jardim**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou, em 22 de outubro, com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o Ministério Público requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

“Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa ‘amiga’, o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos”, explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### **ESQUEMA**

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado

da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

## VISTORIA

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

## PEDIDOS

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

## Judiciário promove "1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores"

O Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), vai realizar o "1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores", no dia 12 de dezembro, às 9h, para alienação de motos, automóveis, caminhonetes e caminhões vinculados a processos judiciais, que foram apreendidos e se encontram nos fóruns judiciários ou em espaços cedidos por terceiros. O Edital de alienação será publicado pela CGJ-MA no Diário da Justiça Eletrônico, na próxima segunda-feira, 5.

O leilão será realizado com apoio do Tribunal de Justiça, presencialmente, no pátio da "VIP Leilões", em São Luís, e, simultaneamente, pela internet, para interessados de outros estados, por Vicente Albuquerque, leiloeiro credenciado pelo Poder Judiciário do Maranhão. "O objetivo do leilão é liberar os locais utilizados como depósito de veículos, de forma a disponibilizar espaços para novas apreensões, diminuir os custos com o controle e guarda e, principalmente, evitar a obsolescência e a depreciação dos bens", informou o corregedor geral, desembargador Marcelo Carvalho.

A coordenadoria administrativa da Corregedoria está fazendo um levantamento junto aos juízes das comarcas sobre os veículos que se encontram disponíveis, que podem ser objeto de leilão. Após relacionados, os veículos serão analisados e avaliados - com a verificação de pendências, inclusive a vinculação a crimes em outros estados ou qualquer restrição ou oneração. Só poderão ser leiloados veículos que não possuem pendências que dificultem a transferência da titularidade.

POLOS - Os veículos que estão nas comarcas serão recolhidos dos locais onde se encontram e removidos para os pátios da empresa Vip Leilões, onde ficarão à disposição para vistoria e avaliação pelos interessados. A organização dos veículos será dividida em quatro polos - São Luís, Imperatriz, Caxias e Presidente Dutra.

Segundo o juiz corregedor e coordenador do leilão, Raimundo Bogéa, este é o primeiro leilão em nível estadual realizado pelo Judiciário maranhense. Cerca de 600 veículos de 34 comarcas - inclusive São Luís - já foram relacionados para o leilão. Somente em Balsas, por exemplo, foram destinados 193 veículos. Em São Luís, veículos e sucatas se encontram guardados no depósito judicial.

Os valores obtidos no arremate de veículos que estão em boas condições de uso serão depositados, em bloco, numa conta judicial. Já os valores arrecadados com os veículos em estado de sucata serão encaminhados ao Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário (FERJ), com destinação à melhoria dos serviços judiciários.

O leilão não acarretará qualquer tipo de prejuízo às partes ou pessoas que possam eventualmente reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados serão depositados em conta judicial e sob juro da caderneta de poupança acrescidos da taxa referencial (TR). Pode participar do leilão qualquer pessoa em condições de realizar contratações civis, de acordo com os termos a serem dispostos no Edital.

Helena Barbosa, com informações de Márcio Rodrigo  
Assessoria de Comunicação

## **Expediente no Tribunal de Justiça é suspenso nesta sexta-feira (2)**

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nesta sexta-feira, 2 de novembro, dia de finados. Quem responderá pelo plantão de 2º Grau da Justiça estadual até o próximo sábado dia 03 é o desembargador Marcelino Everton, período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Adriana Gomes Oliveira e Sandra Nayara B Macedo. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

No período de 4 a 10 de novembro, a desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância. A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em Plantão de 2º Grau.

No 1º Grau - Comarca da Ilha - os juízes Nelson Ferreira Martins Filho (14º Juizado Cível) e Mário Márcio de Almeida Sousa (auxiliar de entrância final) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal. Quem auxilia os magistrados durante o plantão desta semana são as servidoras Luana Moreira e Silva (14º Juizado Cível) e Creusa Paiva da Silva Costa (1ª Vara Criminal de São José de Ribamar).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Conforme a Portaria Conjunta nº 15/2018, do Poder Judiciário do Maranhão, desde o dia 16 de julho, o Plantão do 1º Grau recebe as demandas judiciais de urgência de natureza cível da Comarca da Ilha de São Luís, exclusivamente pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Os plantões ocorrem no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas nos sábados, domingos e feriados, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Também é mantido plantão noturno (segunda a sexta-feira) para registro de óbito e plantão de 24 horas (sábado e domingo), sob a responsabilidade dos cartórios de Registro Civil. O plantão deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.



## **Governo Dino tenta na Justiça anular pagamento de descompressão salarial a professores**

O Estado - Tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) uma ação protocolada pelo Governo Flávio Dino (PCdoB) que pode resultar na retirada de direito já adquirido pelos professores da rede pública estadual.

Trata-se de uma ação que pede a anulação da sentença do processo de descompressão salarial que favoreceu os docentes do estado. A denúncia é do advogado Luiz Henrique Falcão Texeira, que gravou um vídeo para questionar o ajuizamento “na surdina”, da matéria.

A previsão do advogado era de que o processo fosse submetido à apreciação dos magistrados na sessão de ontem do TJ. Não houve contudo, o julgamento da ação. A expectativa é de que a matéria seja apreciada em 15 dias.

### **Sentença**

A sentença da qual o Governo Flávio Dino pede agora a anulação diz respeito a um acordo firmado pelos professores junto ao Executivo na gestão da ex-governadora Roseana Sarney (MDB). O acordo assegurava ao professor, o respeito aos interstícios [direito trabalhista] entre os vencimentos da carreira.

“Esse processo foi deflagrado em junho deste ano e mantido na surdina a guarda das eleições. Agora, passadas as eleições, colhidos os votos e reeleito, o processo foi colocado para julgamento sem que nenhum professor tenha sido intimado para funcionar no mesmo”, disse.

De acordo com o advogado, o Governo alega no processo que a gestão de José Reinaldo Tavares (PSDB) já havia pago a descompressão aos professores e que a sentença agora questionada, é inconstitucional.

“Sabemos que não é verdade [inconstitucional], pois nós estamos tratando de um acordo que foi feito entre o Governo Roseana Sarney e o sindicato dos professores. Portanto não há o que se falar em sentença ilegal. O Governo fez um acordo com os trabalhadores e reconheceu o direito deles, e agora o atual Governo, encabeçado pelo senhor Flávio Dino, não quer cumprir o acordo”, completou.

### **Manobra**

O advogado Luiz Henrique Falcão também denunciou a manobra do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão (Sinproesemma).

Ele explicou que a Justiça Estadual mandou intimar o sindicato, na pessoa do presidente da entidade, Raimundo

Oliveira, num prazo de 15 dias para que este apresentasse defesa em nome dos trabalhadores, mas o sindicalista “perdeu” o prazo.

De acordo com o advogado, o presidente do sindicato é filiado ao PCdoB, partido de Flávio Dino, e agiu para favorecer a gestão comunista.

“O presidente do sindicato sequer avisou a categoria que existia esse processo em trâmite. Perdeu o prazo dos recursos para a defesa dos trabalhadores e prejudicou enormemente a categoria. Creio eu, de propósito, por motivos óbvios e partidários”, disse.

A ação ainda não foi apreciada no TJ.

Outro lado

O Estado entrou em contato com o Governo do Maranhão para obter um posicionamento a respeito da ação ingressada na Justiça e que pode afetar o professor da rede pública estadual. Até o fechamento desta edição, contudo, não houve resposta.

O que é descompressão salarial?

A decisão que determinou a descompressão salarial dos professores decorre de pedido formulado pelo SINPROESEMMA, em ação coletiva movida pelo advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira, para obrigar o Estado do Maranhão a cumprir os artigos 54 a 57 do antigo Estatuto do Magistério, Lei Estadual n. 6110/1994, que determinavam a obrigação de se respeitar um interstício salarial de 5% (cinco por cento) entre os níveis da carreira do magistério estadual. O processo transitou em julgado, ou seja, não aceitou mais recurso, em 1º de agosto de 2011 quando iniciou-se a fase de liquidação e execução do processo. Para tanto foi firmado um acordo com a gestão da então governadora, Roseana Sarney. Com o acordo firmado nos autos em maio de 2013, o Estado do Maranhão cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença, passando a respeitar os interstícios entre vencimentos da carreira. Flávio Dino quer anular o acordo.

## **Cururupu - Contratação de servidores sem concurso público contraria a Constituição**

Sentença do Juiz da Comarca de Cururupu (MA), Douglas Lima da Guia, em Ação Civil Pública, condenou o ex-prefeito de Cururupu, José Carlos de Almeida Júnior e o ex-secretário municipal de saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde, Aldo Luis Borges Junior, e às penas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), pela contratação irregular de servidores municipais em 2015.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Estadual do Maranhão, sustentando que durante a gestão do ex-prefeito em Cururupu foi constatada a existência de diversos servidores contratados de forma ilegal, sem o devido concurso público e fora das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público para contratações, com conseqüente prejuízo ao tesouro municipal.

Para comprovar a admissão ilegal de servidores, o MPE juntou relação dos servidores contratados em março de 2015, contendo os temporários, em diversos setores da saúde, contratados sem concursos público, exercendo atividades normais e regulares da administração, como auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, agente administrativo, vigia, enfermeiro, professor. A relação veio acompanhada das respectivas ordens de pagamento e extratos bancários referente às despesas com folha dos servidores.

CONSTITUIÇÃO - Os réus, após notificados, citados e intimados para audiência, sequer apresentaram suas defesas. Analisando o processo, o juiz constatou que o ex-gestor cometeu diversas irregularidades referentes à contratação de servidores sem o devido concurso público, conforme determina a Constituição Federal.

“Diante do conjunto de documentações, que comprovam o quantitativo de servidores contratados, é indubitável a prática de contratações irregulares, de pelo menos 147 servidores contratados pelas Secretarias de Saúde, além de um cargo comissionado que também é listado, admitidos sem qualquer prova de que estavam albergados por excepcionalidade contida em lei municipal autorizadora”, declarou.

De acordo com informações do juiz, constam ainda contra o ex-gestor, a existência de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para que o município cessasse as contratações ilegais de servidores sem o devido concurso público e, no mesmo sentido, a Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para que o município realizasse concurso público, ambas com decisão liminar deferidas, obrigando o demandado, na qualidade de Prefeito, absteresse-se de realizar contratações de servidores públicos sem o devido concurso público.

De acordo com a fundamentação do magistrado, mesmo que exista legislação municipal que regulamente as hipóteses de contratação temporária, seria necessário cumprir requisitos, tais como a demonstração da necessidade e da excepcionalidade da contratação.

“Verifica-se que o prejuízo causado à coletividade se mostrou extremamente grave, uma vez que as irregularidades praticadas referentes ao exercício financeiro de 2005 a 2011 são de enorme potencial danoso ao município, além de que tornam muito difícil a fiscalização da real aplicação dos recursos públicos”, complementou.

No que se refere ao ressarcimento integral do dano, tendo em vista que não ter como se aferir o valor, considerando a ausência de documentos que comprovem o montante do dano, e sendo incabível presumir o valor do dano, o juiz deixou de condenar o réu à pena de ressarcimento de valores.

## **Repercuta muito em Bacabal a morte da mulher a facadas pelo ex-marido que tinha medidas protetivas que impediam à aproximação dele.**

BACABAL/MA - Ainda repercuta muito na cidade de Bacabal, o assassinato que aconteceu na terça-feira (30), onde Francineide Francisca Nascimento, 36 anos, foi morta a facadas pelo ex-marido Iramar Ferreira da Silva, em Bacabal. Segundo a polícia, o autor do crime não aceitava o término da relação.

O crime aconteceu após uma discussão ocorrida entre a vítima e Iramar. Desesperado com o ocorrido, o ex-marido se enforcou após matar Francineide. O corpo do criminoso foi encontrado pela Polícia Militar em sua residência.

## **Homem mata ex-mulher a facadas e recorre ao suicídio em Bacabal**

Uma mulher, identificada como Francineide Francisca Nascimento, de 36 anos, foi assassinada com várias facadas pelo ex-marido na cidade de Bacabal. O crime ocorreu por volta de 22h30 de terça-feira (30) na Rua 11 de outubro, no bairro Novo Bacabal.

De acordo com a filha de Francineide, a mãe estava com medida protetiva determinada pela Justiça contra o ex-marido, e já tinha registrado vários boletins de ocorrência contra o mesmo.

A arma usada para cometer o crime, uma faca de cabo branco, usada por açougueiros, foi apreendida no local.

Pelas informações passadas ao blog, Iramar Ferreira da Silva, após matar a ex-esposa, recorreu ao suicídio por enforcamento. Iramar também morava no mesmo bairro.

## Justiça determina bloqueio do Fundeb em município

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama.

Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do Fundeb (hoje Fundeb). Sustentou que, por se tratar de recursos do Fundeb deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições estabelecidas na decisão.

## **Esquema em cooperativa movimentava R\$ 222 milhões em contratos irregulares com 17 prefeituras no MA**

O Ministério Público do Maranhão anunciou nesta quarta-feira (31) os detalhes da prisão de 10 pessoas na segunda fase da Operação Cooperare, que apura irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela Prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$ 12.929.170,11 à cooperativa.

As prisões foram decretadas pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís sob acusações de lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato.

Segundo o MP-MA, relatórios técnicos constataram que a Coopmar não possuía os requisitos necessários para ser classificada como cooperativa de trabalho e funcionava, na prática, como uma empresa privada que tinha contratos com 17 prefeituras maranhenses, além da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem).

Um pequeno grupo da cooperativa se beneficiava com os recursos milionários por meio de suas empresas, enquanto a maioria dos trabalhadores recebia um salário mínimo mensal.

Posteriormente, a Coopmar mudou de nome para Cooperativa Líder de Trabalho em Apoio às Administrações Públicas Municipais (Lidercoop), com o objetivo de firmar novos contratos e continuar a prática de delitos, além de tentar escapar das ações judiciais.

O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14, conforme apurado na primeira fase da operação, em 2016. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens.

A operação Cooperare foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU).

Foram presos: Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva. Outros dois mandados de prisão continuam em aberto.



## **Publicada lei que estabelece contagem de prazo em dias úteis nos juizados especiais**

A partir desta quinta-feira (1º/11), os prazos nos juizados especiais serão contados em dias úteis. A novidade está na Lei 13.728/18, publicada no Diário Oficial da União.

A norma altera a Lei 9.099/95, que regulamenta o funcionamento dos juizados especiais cíveis e criminais. De acordo com a nova lei, a contagem em dias úteis vale para qualquer prazo estabelecido pelo juiz, como também para a interposição de recursos.

Leia a íntegra da lei:

LEI Nº 13.728, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que, na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

"Art. 12-A. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, computar-se-ão somente os dias úteis."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Michel Temer  
Torquato Jardim  
Grace Maria Fernandes Mendonça

## **Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões do FUNDEB em Parnarama/MA**

A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições

estabelecidas na decisão.

## **Recuperando dados. Aguarde alguns segundos e tente cortar ou copiar novamente.**

Por conta do feriado do Dia de Finados nesta sexta-feira (2), órgãos públicos, comércios e shoppings centers terão o funcionamento alterado em São Luís. O G1 listou as principais mudanças em alguns setores da capital. Confira.

### Órgãos públicos

O expediente no Tribunal de Justiça será suspenso nesta sexta. Responderá pelo plantão de 2º Grau da Justiça estadual o desembargador Marcelino Everton, até sábado (3), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

O Governo do Maranhão comunicou que não haverá expediente nos órgãos estaduais nesta sexta-feira, com exceção daqueles que prestam serviços considerados de natureza essencial como assistência médica e hospitalar, policiamento, abastecimento de água, dentre outros serviços de atendimento de necessidades inadiáveis da população.

A Prefeitura de São Luís informou que não funcionarão os órgãos municipais da administração direta, indireta, autarquias e fundações nesta sexta. Já o atendimento referente aos serviços públicos essenciais das áreas de urgência, como saúde, limpeza pública, guarda municipal, fiscalização de trânsito e terminais de integração funcionarão normalmente.

### Comércio

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) informou que o comércio de rua e de shopping center não funcionarão nesta sexta. As farmácias e supermercados funcionarão em horário livre. As praças de alimentação e as salas de cinema também funcionarão, pois são consideradas atividades de lazer.

### Bancos

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) informou que não haverá atendimento nas agências bancárias de todo o país, em função do feriado do Dia de Finados. Segundo a Febraban, para realizar operações bancárias durante o feriado, a população poderá utilizar canais alternativos como caixas eletrônicos, internet banking, mobile banking, banco por telefone e correspondentes.

A Febraban ainda ressalta que as contas de consumo (água, luz, telefone) e carnês com vencimento marcado para as datas comemorativas poderão ser pagos no próximo dia útil, sem incidência de multa.

Os clientes também podem agendar o pagamento das contas de consumo ou pagá-las (as que têm código de barras) nos próprios caixas automáticos. Já os boletos bancários de clientes cadastrados como sacados eletrônicos poderão ser agendados ou pagos via DDA (Débito Direto Autorizado).

## **Sequestrador que atirou na cabeça de ex-companheira em motel de São Luís vai a júri popular**

A decisão é do juiz Osmar Gomes dos Santos. Eliézer da Cunha Reis foi preso após o crime.

A Justiça decidiu pelo júri popular a Eliézer da Cunha Reis, acusado de tentativa de feminicídio e cárcere privado contra Wesleyne Maiane Corrêa. A decisão é do juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Osmar Gomes dos Santos.

No dia 05 de abril de 2018, Eliézer sequestrou Wesleyne e a levou para um motel do Bairro de Fátima, em São Luís. Mesmo após horas de negociação com polícia, ele atirou na cabeça da refém. O crime aconteceu porque Eliézer não aceitava o fim do relacionamento com Wesleyne.

Ela conseguiu sobreviver após ser internada em estado grave no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão 1) e passar por cirurgia para retirada de balas alojadas na cabeça e no rosto.

Mulher é sequestrada e baleada pelo ex-marido em motel de São Luís

Segundo a polícia, antes do crime o casal estava junto há cerca de quatro anos. Wesleyne Corrêa terminou a relação, mas o ex-companheiro não aceitou e armou um plano para sequestrá-la

“Denunciamos esse caso como cárcere privado e tentativa de homicídio. É mais um caso de violência contra a mulher que conseguimos levar a pronúncia no Tribunal do Júri. A justiça determinou ainda que ele deve aguardar o processo e eventuais recursos em prisão preventiva”, afirmou o promotor Gilberto Câmara.

# Justiça determina bloqueio de quase R\$ 30 milhões referente ao FUNDEB

Parnarama - A juíza Sheila Silva Cunha, titular de Parnarama, proferiu decisão nesta quarta-feira (31) na qual determinou, em caráter de urgência, o bloqueio integral do valor de R\$ R\$ 29.869.220,82 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), oriundos da diferença de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB), do município de Parnarama. Em caso de posterior desbloqueio dos valores, a Justiça estabeleceu estabelecimento duas condições: a liberação de até 40% (quarenta por cento) dos valores ocorrerá na hipótese do Município de Parnarama/MA apresentar um plano de aplicação dos recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação e valorização do magistério, acompanhado da Lei Orçamentária autorizadora das despesas.

A outra condição, sobre os outros 60% (sessenta por cento) do valor bloqueado, refere-se ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental pelo Supremo Tribunal Federal, ou outra decisão interlocutória que autorize a utilização dos recursos em outras despesas vinculadas a educação. O caso em questão é tratado em Ação Civil Pública que tem como parte autora o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama - SINPROSEMP, e como parte ré o Município de Parnarama.

Na ação, o Sindicato argumentou que o município estava prestes a receber recursos oriundos de precatórios decorrente de demanda judicial que questionava diferenças de complementação da União na formação do FUNDEF (hoje FUNDEB). Sustentou que, por se tratar de recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB), deve ocorrer a vinculação dos gastos com a área da educação e, mais, deve haver a subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de profissionais do magistério, como reza a Constituição da República.

“Verifico através de documentos anexados na ação que, de fato, os recursos em questão estão prestes a adentrar aos cofres do Município e em que pese a decisão determinar a vinculação dos gastos com a rubrica da educação, não há manifestação acerca da exigência do plano de aplicação dos recursos e tampouco acerca da subvinculação de 60% (sessenta por cento) dos recursos com pagamento dos profissionais do magistério da educação”, observou a juíza. De acordo com a magistrada, é um bloqueio prévio e cautelar para garantir a aplicação correta dos recursos, pois o Juiz Federal do TRF1, Seccional de Caxias, autorizou a transferência dos mesmos para uma conta específica do Município de Parnarama.

Ela cita na decisão que, apesar de todas as recomendações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE), além de outras decisões judiciais, inclusive prolatadas pelo Judiciário de Parnarama, o Município requerido aprovou a Lei Municipal nº 548/2017 que autoriza o Poder Executivo a aplicar os recursos do FUNDEF em outras ações estranhas à rubrica da educação, fato que reforça o perigo de dano.

E conclui: “Visando a efetividade da presente decisão determino a expedição urgente de ofício ao gerente do Banco do Brasil de Parnarama para que proceda o bloqueio tão logo os recursos sejam transferidos para conta específica determinada na decisão da Justiça Federal de Caxias e informe este juízo, no prazo de 48 horas o cumprimento da medida a contar da data em que os recursos sejam transferidos para a referida conta, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. A Justiça determina que Banco do Brasil somente libere os recursos mediante autorização via ordem judicial, após a implementação das condições

estabelecidas na decisão.

## **Semana Nacional da Conciliação começa na segunda (5)**

A abertura oficial do evento acontecerá às 9h, no Centro de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís, bairro Calhau.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

Na pauta de audiências, foram agendados mais de 10 mil processos, em todo o Estado. ( Foto: Flora Dolores / O Estado)

SÃO LUÍS - Começa nesta segunda-feira (5) a XIII Semana Nacional da Conciliação. A abertura oficial do evento acontecerá às 9h, no Centro de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís, bairro Calhau. Na pauta de audiências, foram agendados mais de 10 mil processos, em todo o Estado.

A iniciativa - que se estenderá até o dia 9 de novembro - está sendo coordenada, no Maranhão, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça - presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

Leia também:

Mediação Digital auxilia cidadãos na realização de acordos

Cartórios poderão oferecer serviço de mediação e conciliação judicial

No Fórum do Calhau, as audiências serão realizadas nas Varas Cíveis e da Família e no Centro de Conciliação, em parceria com diversas instituições e empresas. O Centro de Conciliação e Mediação da Justiça de Segundo Grau (instalado no prédio-sede do TJ-MA, Praça Pedro II, Centro), também estará participando da Semana.

Para esta edição, o conceito "Conciliar: a decisão é nossa" será o mote da campanha. O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

A iniciativa em prol da conciliação, realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), envolve os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais, que selecionam processos que tenham possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas para solucionarem o conflito.

DIGITAL - Para 2018, a novidade é a comunicação digital entre as partes, a partir da indicação pelas empresas - com maior volume de demandas - de processos passíveis de entendimento. Uso de chats, 0800, e-mails, SACs, Ouvidorias são alguns dos canais disponíveis para esse diálogo.

Os advogados e as partes terão a possibilidade de solucionar os conflitos por meio eletrônico, de qualquer lugar (casa, escritório), nas salas de Mediação Digital ou da OAB, na sede do TJ-MA e Fóruns, sem a necessidade de agendamento.



Tudo isso é resultado de investimentos realizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, que vem estimulado o uso dos meios digitais para aproximar consumidores e empresas, na busca de diálogos que levem à construção de soluções ágeis para as demandas.

CONCILIAÇÃO - A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.

## **Flávio Dino manobra para atacar salário de professores do Estado**

Tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) uma ação protocolada pelo Governo Flávio Dino (PCdoB) que pode resultar na retirada de direito já adquirido pelos professores da rede pública estadual.

Trata-se de uma ação que pede a anulação da sentença do processo de descompressão salarial que favoreceu os docentes do estado. A denúncia é do advogado Luiz Henrique Falcão Texeira, que gravou um vídeo para questionar o ajuizamento “na surdina”, da matéria.

A previsão do advogado era de que o processo fosse submetido à apreciação dos magistrados na sessão de ontem do TJ. Não houve contudo, o julgamento da ação. A expectativa é de que a matéria seja apreciada em 15 dias.

### **Sentença**

A sentença da qual o Governo Flávio Dino pede agora a anulação diz respeito a um acordo firmado pelos professores junto ao Executivo na gestão da ex-governadora Roseana Sarney (MDB). O acordo assegurava ao professor, o respeito aos interstícios [direito trabalhista] entre os vencimentos da carreira.

“Esse processo foi deflagrado em junho deste ano e mantido na surdina a guarda das eleições. Agora, passadas as eleições, colhidos os votos e reeleito, o processo foi colocado para julgamento sem que nenhum professor tenha sido intimado para funcionar no mesmo”, disse.

De acordo com o advogado, o Governo alega no processo que a gestão de José Reinaldo Tavares (PSDB) já havia pago a descompressão aos professores e que a sentença agora questionada, é inconstitucional.

“Sabemos que não é verdade [inconstitucional], pois nós estamos tratando de um acordo que foi feito entre o Governo Roseana Sarney e o sindicato dos professores. Portanto não há o que se falar em sentença ilegal. O Governo fez um acordo com os trabalhadores e reconheceu o direito deles, e agora o atual Governo, encabeçado pelo senhor Flávio Dino, não quer cumprir o acordo”, completou.

### **Manobra**

O advogado Luiz Henrique Falcão também denunciou a manobra do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão (Sinproesemma).

Ele explicou que a Justiça Estadual mandou intimar o sindicato, na pessoa do presidente da entidade, Raimundo Oliveira, num prazo de 15 dias para que este apresentasse defesa em nome dos trabalhadores, mas o sindicalista “perdeu” o prazo.

De acordo com o advogado, o presidente do sindicato é filiado ao PCdoB, partido de Flávio Dino, e agiu para favorecer a gestão comunista.

“O presidente do sindicato sequer avisou a categoria que existia esse processo em trâmite. Perdeu o prazo dos recursos para a defesa dos trabalhadores e prejudicou enormemente a categoria. Creio eu, de propósito, por motivos óbvios e partidários”, disse.

A ação ainda não foi apreciada no TJ.

### **Outro lado**

O Estado entrou em contato com o Governo do Maranhão para obter um posicionamento a respeito da ação ingressada na Justiça e que pode afetar o professor da rede pública estadual. Até o fechamento desta edição, contudo, não houve resposta.

O que é descompressão salarial?

A decisão que determinou a descompressão salarial dos professores decorre de pedido formulado pelo SINPROESEMMA, em ação coletiva movida pelo advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira, para obrigar o Estado do Maranhão a cumprir os artigos 54 a 57 do antigo Estatuto do Magistério, Lei Estadual n. 6110/1994, que determinavam a obrigação de se respeitar um interstício salarial de 5% (cinco por cento) entre os níveis da carreira do magistério estadual. O processo transitou em julgado, ou seja, não aceitou mais recurso, em 1º de agosto de 2011 quando iniciou-se a fase de liquidação e execução do processo. Para tanto foi firmado um acordo com a gestão da então governadora, Roseana Sarney. Com o acordo firmado nos autos em maio de 2013, o Estado do Maranhão cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença, passando a respeitar os interstícios entre vencimentos da carreira. Flávio Dino quer anular o acordo.

## Renda de professores ameaçada

O advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira denunciou a tentativa do governador Flávio Dino (PCdoB) de anular na Justiça a sentença do processo de descompressão salarial que favoreceu os professores do Estado. É a segunda investida da gestão comunista contra o direito adquirido pelos educadores e desta vez a situação é ainda mais grave, pois há indícios de conluio com a própria representação da classe.

A descompressão salarial dos professores é a aplicação dos valores financeiros referentes a cada nível na escala salarial da categoria, dividida por interstícios. Tal escalonamento passou a ser respeitado graças a um acordo firmado com o governo em 2013, dois anos após o trânsito em julgado da decisão.

Luiz Henrique Falcão Teixeira, que defendeu o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipal do Maranhão (SINPROESEMMA) desde o ajuizamento da ação até a assinatura do acordo com o governo para o pagamento dos valores devidos à categoria, informa que o processo que visa cassar o direito foi deflagrado em junho deste ano e mantido na surdina durante a campanha política, da qual Flávio Dino saiu-se vencedor, em primeiro turno, conquistando, assim, a reeleição.

O julgamento dessa ação estava marcado para a sessão de ontem do pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, mas o processo não chegou a entrar na pauta.

Um detalhe que chama atenção e coloca em suspeição a atuação do SINPROESEMMA no caso é que o sindicato nem sequer apresentou defesa contra a ação do governo, mesmo tendo sido intimado pelo desembargador Paulo Velten, relator do processo, para expor suas contrarrazões no prazo de 15 dias.

O presidente do SINPROESEMMA, Raimundo Nonato Costa Oliveira, é acusado de omitir-se em relação à questão e permitir que o prazo expirasse, prejudicando os professores, por quem deveria lutar, a fim de impedir que o direito que assiste à categoria seja violado. Filiado ao PCdoB de Flávio Dino, o presidente do sindicato não se manifestou perante a Justiça em relação à questão, muito menos avisou aos professores sobre a ameaça de perda salarial.

Luiz Henrique Falcão Teixeira observa que ao perder o prazo para defesa, o presidente prejudicou gravemente a classe e arrisca dizer que o líder sindical negligenciou a questão por motivos partidários.

O advogado recomenda aos professores que retomem o SINPROESEMMA, que, segundo ele, não representa mais legal e do ponto de vista fático a classe dos educadores. Não só para o causídico, mas para toda a sociedade maranhense, está claro e evidente que o sindicato não move mais uma palha para defender o direito dos professores maranhenses.

## **MPMA recorre de decisão e reitera pedido de afastamento de prefeito de Bom Jardim**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim ingressou, em 22 de outubro, com um Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, no qual requer o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito. O pedido inicialmente foi feito em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta em 8 de outubro.

Além do prefeito, a ACP tem como alvos a secretária do gabinete do prefeito, Neudivan de Jesus Silva, mais conhecida como Roberta; o secretário municipal de Administração e Finanças, Ayrton Alves de Araújo; o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pregoeiro do Município, Rossini Davemport Tavares Júnior; o pregoeiro substituto, João Batista Mello Filho; o empresário Roberto Lima de Farias e a empresa R. L. de Farias EPP. A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ainda na fase de licitação, a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça apontou uma série de irregularidades, como a não indicação de orçamento disponível, a condição abusiva de que cada licitante deveria entregar duas resmas de papel A4 (1.000 folhas) para ter acesso ao edital, que tinha somente 52 folhas e o não atendimento das regras exigidas pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de transporte escolar, entre outras.

Firmado o contrato, os problemas continuaram. Os veículos utilizados eram antigos e em péssimo estado de conservação, o que levava, muitas vezes, os estudantes a ficarem às margens da BR-316 pedindo carona a motoristas e caminhoneiros, especialmente os que precisavam se deslocar para estudar nas escolas técnicas de Santa Inês e Zé Doca.

Diante dos fatos, o Ministério Público requisitou, por diversas vezes, informações ao prefeito Francisco de Araújo, que não respondia ou discorria superficialmente sobre o caso, omitindo as informações solicitadas. Além disso, nenhuma punição foi aplicada à empresa pelos constantes problemas nos veículos ou pelo descumprimento da legislação que trata do transporte escolar.

"Tendo plena ciência de que estava agindo ilegalmente para beneficiar uma empresa 'amiga', o chefe do Executivo Municipal deixou de fornecer ao Ministério Público os dados requisitados, mesmo após inúmeras reiterações de requisições de fornecimento de dados e documentos, tais como: o fornecimento de lista completa de veículos locados para a Prefeitura, contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso, valor de contrato para cada veículo, cópia do contrato, extrato de pagamentos efetuados pelos serviços, nota fiscal dos aluguéis, endereço e telefone dos proprietários dos veículos", explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### **ESQUEMA**

As investigações do Ministério Público apontaram que os proprietários de veículos e motoristas vinham prestando serviços à Prefeitura desde o início de 2017, contratados verbalmente pelo prefeito. Após o resultado

da licitação, os veículos foram formalmente contratados pela empresa vencedora, sendo obrigados a transferir a titularidade dos veículos à R. L. de Farias. Com isso, simulava-se a exigência prevista no edital de que 40% da frota utilizada estivesse em nome da empresa.

Essa exigência foi uma das formas encontradas para afastar da licitação outras empresas, contratando-se uma empresa que poderia ser manipulada com facilidade. A outra empresa que se dispôs a participar do pregão foi desclassificada pela ausência de autenticação de uma fotocópia, o que poderia ter sido feito pela própria CPL mediante a apresentação do documento original.

Cabe ressaltar que nenhum dos veículos utilizados em Bom Jardim eram pertencentes à empresa contratada. A negociação dos contratos de sublocação também não foi feita pela R. L. de Farias, sendo encaminhados os nomes dos prestadores de serviço apenas para a elaboração dos contratos e repasse dos valores.

## **VISTORIA**

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim realizou vistoria com o objetivo de identificar as reais condições do transporte escolar ofertado pelo Município. O ônibus que fazia a rota Bom Jardim - Zé Doca, por exemplo, estava superlotado, com estudantes viajando em pé. Além disso, não havia cintos de segurança e partes do veículo estavam quebradas.

Também não foi apresentado qualquer documento que comprove que o veículo possui seguro para acidentes de trânsito e nem que está instalado o tacógrafo, equipamento que registra a velocidade do ônibus. Os dois são exigências legais para veículos que atuam no transporte escolar. Além disso, o motorista não possui registro de capacitação específica para conduzir alunos.

O Ministério Público verificou, ainda, que diversos veículos utilizados não obedecem ao limite de sete anos de uso para atuar no transporte escolar. A Prefeitura de Bom Jardim chegou a utilizar veículos com até 25 anos de fabricação.

## **PEDIDOS**

Na Ação Civil Pública, o Ministério Público pediu a condenação dos envolvidos por improbidade administrativa. Além disso, como medidas liminares, foram pedidos o afastamento de Francisco Alves de Araújo do cargo de prefeito, a indisponibilidade dos bens dos envolvidos e a inversão do ônus da prova para que eles tivessem a obrigação de provar, entre outras coisas, que seguiram os trâmites legais previstos na Lei de Licitações e que os serviços foram prestados corretamente.

De todos os pedidos liminares, o juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara de Bom Jardim, deferiu, em 17 de outubro, apenas a indisponibilidade dos bens. Além do afastamento do prefeito, o pedido de inversão do ônus da prova também foi reiterado ao Tribunal de Justiça.

## **MPMA recorre de decisão e reitera pedido de afastamento do prefeito de Bom Jardim**

A Ação trata de irregularidades no pregão nº 017/2017 e o contrato firmado com a empresa R. L. de Farias para a locação de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 366,6 mil.

Ouçá a Reportagem

EM <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/DANIELLA-CASTRO-MPMA-recorre-de-decis%C3%A3o-e-reitera-pedido-de-afastamento-do-prefeito-de-Bom-Jardim.mp3>

Façá o Download!

Reportagem e Edição: Daniella Castro

01/11/2018

## Judiciário promove “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”

O Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), vai realizar o “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, no dia 12 de dezembro, às 9h, para alienação de motos, automóveis, caminhonetes e caminhões vinculados a processos judiciais, que foram apreendidos e se encontram nos fóruns judiciários ou em espaços cedidos por terceiros. O Edital de alienação será publicado pela CGJ-MA no Diário da Justiça Eletrônico, na próxima segunda-feira, 5.

O leilão será realizado com apoio do Tribunal de Justiça, presencialmente, no pátio da “VIP Leilões”, em São Luís, e, simultaneamente, pela internet, para interessados de outros estados, por Vicente Albuquerque, leiloeiro credenciado pelo Poder Judiciário do Maranhão. “O objetivo do leilão é liberar os locais utilizados como depósito de veículos, de forma a disponibilizar espaços para novas apreensões, diminuir os custos com o controle e guarda e, principalmente, evitar a obsolescência e a depreciação dos bens”, informou o corregedor geral, desembargador Marcelo Carvalho.

A coordenadoria administrativa da Corregedoria está fazendo um levantamento junto aos juízes das comarcas sobre os veículos que se encontram disponíveis, que podem ser objeto de leilão. Após relacionados, os veículos serão analisados e avaliados - com a verificação de pendências, inclusive a vinculação a crimes em outros estados ou qualquer restrição ou oneração. Só poderão ser leiloados veículos que não possuam pendências que dificultem a transferência da titularidade.

POLOS - Os veículos que estão nas comarcas serão recolhidos dos locais onde se encontram e removidos para os pátios da empresa Vip Leilões, onde ficarão à disposição para vistoria e avaliação pelos interessados. A organização dos veículos será dividida em quatro polos - São Luís, Imperatriz, Caxias e Presidente Dutra.

Segundo o juiz corregedor e coordenador do leilão, Raimundo Bogéa, este é o primeiro leilão em nível estadual realizado pelo Judiciário maranhense. Cerca de 600 veículos de 34 comarcas - inclusive São Luís - já foram relacionados para o leilão. Somente em Balsas, por exemplo, foram destinados 193 veículos. Em São Luís, veículos e sucatas se encontram guardados no depósito judicial.

Os valores obtidos no arremate de veículos que estão em boas condições de uso serão depositados, em bloco, numa conta judicial. Já os valores arrecadados com os veículos em estado de sucata serão encaminhados ao Fundo Especial de Modernização e Reparagem do Poder Judiciário (FERJ), com destinação à melhoria dos serviços judiciários.

O leilão não acarretará qualquer tipo de prejuízo às partes ou pessoas que possam eventualmente reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados serão depositados em conta judicial e sob juro da caderneta de poupança acrescidos da taxa referencial (TR). Pode participar do leilão qualquer pessoa em condições de realizar contratações civis, de acordo com os termos a serem dispostos no Edital.



## **CAEMA é condenada a regularizar fornecimento de água**

Uma sentença proferida pelo juiz titular Caio Davi Veras, da comarca de Paraibano, condenou a Companhia de Saneamento Ambiental, CAEMA, a manter e garantir o fornecimento contínuo, adequado, eficiente, regular e ininterrupto de água potável e tratada, durante 24 horas por dia, em quantidade suficiente ao abastecimento diário de toda a população de Paraibano. Para isso, deverá a CAEMA remanejar orçamento, sob pena de multa diária de R\$ 8 mil em caso de descumprimento da sentença. O valor, limitado a R\$ 200 mil será destinado integralmente à melhoria do abastecimento de água e saneamento básico local.

Ainda de acordo com a Justiça, a Companhia deverá, no prazo de 30 dias, fornecer diariamente 20 caminhões-pipa, com capacidade para 12 mil litros cada, à população de Paraibano, até que seja regularizado o abastecimento de água na cidade. A multa fixada é também de R\$ 8 mil, limitada ao valor de R\$ 200 mil, com igual destinação, conforme estabelecido na sentença judicial. A ação civil pública foi ajuizada pelo Ministério Público, que levantou a escassez e a precariedade do abastecimento de água em Paraibano.

O autor anexou ao processo diversos documentos, entre os quais abaixo-assinado da população de Paraibano, pedindo providência sobre a constante falta de água; assim como Ofício da Prefeitura sobre o fornecimento de carros-pipa por parte da CAEMA para amenizar a situação. Foi anexado, ainda, esclarecimentos prestados pela parte requerida, no sentido de aquisição de novos equipamentos. O MP seguiu informando que a CAEMA suspendeu a cobrança das contas de água por causa da falha na prestação dos serviços. “A população, por causa desses problemas, está incentivando o comércio de compra e venda de água através de caminhões privados que fazem o transporte para as residências, ficando prejudicadas as famílias carentes que não têm condições para comprar a água desses caminhões”, relata o Ministério Público.

A CAEMA argumentou que os fatos não condizem com a realidade, pois o fornecimento de água é regular, havendo bastante desperdício e problemas relacionados ao desnível da cidade, fato que gera o atraso da entrega de água em determinadas regiões. A companhia alegou, ainda, a impossibilidade de intervenção judiciária nas políticas públicas, preliminar indeferida pela Justiça, e, por fim, a inexistência de dano moral coletivo. “Diante da constante irregularidade no abastecimento, levando centenas de paraibanenses a adquirir água de fornecedores particulares, mediante caminhões-pipa, constato que está sendo afetado o mínimo existencial à dignidade da vida humana: a saúde e a vedação de tratamento desumano ou degradante”, observou Caio Davi.

“Entendo como comprovado o fato de que a população de Paraibano sofre todos os dias por causa da falta de água, por conduta negligente da empresa requerida, no caso, a CAEMA. Tal situação demonstra, em meu entendimento, clara violação intolerável de valores fundamentais, no caso, o direito à saúde e à dignidade, direito de chegar em casa e ter água para tomar banho, assear seus filhos, lavar roupas, fazer comida. Não ter água em casa é algo simplesmente intolerável. Água é um direito básico”, concluiu o magistrado.

## **Esquema em cooperativa movimentava R\$ 222 milhões em contratos irregulares com 17 prefeituras no Maranhão**

O Ministério Público do Maranhão anunciou nesta quarta-feira (31) os detalhes da prisão de 10 pessoas na segunda fase da Operação Cooperare, que apura irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços (Coopmar) pela Prefeitura de Paço do Lumiar, que rendeu R\$ 12.929.170,11 à cooperativa.

As prisões foram decretadas pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís sob acusações de lavagem de dinheiro, organização criminosa e peculato.

Um pequeno grupo da cooperativa se beneficiava com os recursos milionários por meio de suas empresas, enquanto a maioria dos trabalhadores recebia um salário mínimo mensal.

Posteriormente, a Coopmar mudou de nome para Cooperativa Líder de Trabalho em Apoio às Administrações Públicas Municipais (Lidercoop), com o objetivo de firmar novos contratos e continuar a prática de delitos, além de tentar escapar das ações judiciais.

O total de recursos movimentados pela entidade foi de R\$ 222.919.681,14, conforme apurado na primeira fase da operação, em 2016. Na época, foram cumpridos mandados de busca, apreensão e de bloqueio de bens.

A operação Cooperare foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União (CGU).

Foram presos: Gleydson de Jesus Gomes Araújo, Marcelo Antônio Muniz Medeiros, Raildson Diniz Silva, Marben Costa Bezerra, Hilda Helena Rodrigues da Silva, Carlos Alex Araújo Prazeres, Artur Costa Gomes, Peterson Brito Santos, Lucas do Nascimento e Aislan Denny Barros Alves da Silva. Outros dois mandados de prisão continuam em aberto.

### **Investigações**

De acordo com o Ministério Público, cerca de 1/3 dos valores movimentados pela Coopmar teriam sido desviados pela organização criminosa. A quadrilha investia os recursos públicos desviados em outras empresas, que serviam para a lavagem de dinheiro. É o caso da Agropecuária Bela Vista, de Gleydson de Jesus Gomes Araújo (líder do esquema) e Marcelo Antônio Muniz Medeiros, que recebeu cerca de R\$ 3,5 milhões da Coopmar.

Gleydson Araújo também teria determinado a substituição do HD de um computador da Coopmar, evitando que os dados da empresa fossem conhecidos no caso de uma operação de busca e apreensão. Ele também teria a intenção de distorcer e mascarar os dados a respeito da cooperativa a serem apresentados à CGU.

O MP também aponta que Raildson Diniz Silva, primo de Gleydson Araújo, possui duas empresas que

receberam quase R\$ 900 mil da cooperativa e atuam como franquias. Uma delas, de uma marca de relógios, possui quiosques em São Luís, Fortaleza, Belo Horizonte e Contagem.

Outras duas franquias também foram utilizadas no esquema de lavagem de dinheiro, além de uma loja de veículos pertencente a Aislan Denny Barros Alves da Silva. Os recursos também foram aplicados em 10 veículos, mais de 300 animais, entre outros bens ainda ocultos.

Já Marbem Bezerra era, de acordo com o MP, um dos principais operadores da Coopmar e responsável por arregimentar cooperados. Essa também era função de Artur Costa Gomes e Raildson Silva, que atuavam no aluguel de imóveis, representando a Coopmar em licitações e como elo com prefeituras com as quais a cooperativa mantinha contratos.

Hilda da Silva atuava na montagem de documentos, aproveitando-se da experiência adquirida em outras cooperativas. Cabia a ela confeccionar a documentação que a Coopmar entregaria à CGU, em parceria com Artur Gomes e Raildson Silva.

Já Carlos Alex Prazeres seria o responsável pelo setor financeiro da cooperativa, com poder de movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques da entidade. Também foram presos o gerente do Banco do Brasil Peterson Santos, que operava no sistema bancário para a lavagem de dinheiro da organização criminosa, além de Lucas do Nascimento, que seria “laranja” de Raildson Silva.

O G1 não conseguiu contato com os investigados presos na operação Cooperare.

## **Semana Nacional da Conciliação começa na segunda (5)**

Começa nesta segunda-feira (5) a XIII Semana Nacional da Conciliação. A abertura oficial do evento acontecerá às 9h, no Centro de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís (Calhau). Na pauta de audiências, foram agendados mais de 10 mil processos, em todo o Estado.

A iniciativa - que se estenderá até o dia 9 de novembro - está sendo coordenada, no Maranhão, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça - presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

No Fórum do Calhau, as audiências serão realizadas nas Varas Cíveis e da Família e no Centro de Conciliação, em parceria com diversas instituições e empresas. O Centro de Conciliação e Mediação da Justiça de Segundo Grau (instalado no prédio-sede do TJMA, Praça Pedro II, Centro), também estará participando da Semana.

Para esta edição, o conceito "Conciliar: a decisão é nossa" será o mote da campanha. O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

A iniciativa em prol da conciliação, realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), envolve os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais, que selecionam processos que tenham possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas para solucionarem o conflito.

**DIGITAL** - Para 2018, a novidade é a comunicação digital entre as partes, a partir da indicação pelas empresas - com maior volume de demandas - de processos passíveis de entendimento. Uso de chats, 0800, e-mails, SACs, Ouvidorias são alguns dos canais disponíveis para esse diálogo.

Os advogados e as partes terão a possibilidade de solucionar os conflitos por meio eletrônico, de qualquer lugar (casa, escritório), nas salas de Mediação Digital ou da OAB, na sede do TJMA e Fóruns, sem a necessidade de agendamento.

Tudo isso é resultado de investimentos realizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, que vem estimulado o uso dos meios digitais para aproximar consumidores e empresas, na busca de diálogos que levem à construção de soluções ágeis para as demandas.

**CONCILIAÇÃO** - A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.



## **Confira o que funciona no feriado de Finados em São Luís**

O feriado de Finados nesta sexta-feira (2) vai alterar o funcionamento do comércio, shoppings e órgãos públicos da capital.

### **Órgãos públicos**

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso. Responderá pelo plantão de 2º Grau da Justiça estadual o desembargador Marcelino Everton, até sábado (3), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Órgãos do Governo do Maranhão e da Prefeitura de São Luís não vão funcionar com exceção daqueles que prestam serviços considerados de natureza essencial como assistência médica e hospitalar, policiamento, abastecimento de água.

### **Bancos**

Segundo Federação Brasileira de Bancos (Febraban) não haverá expediente bancário. A Fenabran informou que contas de consumo (água, luz, telefone) e carnês com vencimento marcado para as datas comemorativas poderão ser pagos no próximo dia útil, sem incidência de multa.

### **Shoppings e comércio**

As lojas do shopping e do comércio de São Luís não vão funcionar. Praça de alimentação e cinema estarão vão funcionar.